



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 11 de maio de 2026 às 11:52, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8312280: EDITAL PE 02/2026 - CISAMURES**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

642ED0EC7656973FB88FB5918D341CE942C647BC

ENTIDADE

CISAMURES - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DA  
AMURES

MUNICÍPIO

Lages



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8312280>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – CISAMURES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO-E Nº 2.187/2026**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CISAMURES**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 635, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88.508-110, em Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. **BEATRIZ BLEYER RODRIGUES**, no uso de suas atribuições, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026</b>	
<b>INFORMAÇÕES DE DATA E HORA</b>	
<b>DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS</b>	13/05/2026 - 08:00h - Horário de Brasília
<b>DATA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS</b>	27/05/2026 - 08:00h - Horário de Brasília
<b>DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	27/05/2026 - 09:00h - Horário de Brasília
<b>INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DE EDITAL</b>	
<b>ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS</b>	<a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> / <a href="http://www.bnccompras.com">www.bnccompras.com</a>
<b>ACESSO AO EDITAL</b>	<a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> - <a href="http://www.cisamures.sc.gov.br">www.cisamures.sc.gov.br</a> - <a href="http://www.diariomunicipal.sc.gov.br">www.diariomunicipal.sc.gov.br</a>
<b>CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS</b>	<a href="mailto:licitacoes@cisamures.sc.gov.br">licitacoes@cisamures.sc.gov.br</a> ou (49) 3251-3700
<b>INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO</b>	
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>	SIM
<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>	MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>	CONFORME ART. 95 DA LEI Nº 14.133/21
<b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA</b>	NÃO
<b>COTA RESERVADA ME/EPP</b>	NÃO
<b>EXIGE AMOSTRA</b>	NÃO
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES</b>	1% (um por cento)
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	Lei Federal nº 14.133/21, Resolução nº 26/2025 – CISAMURES



## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto realização de pregão eletrônico, utilizando o sistema de registro de preço para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de medicamentos, que serão destinados aos municípios consorciados do CISAMURES, observando as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações que constam no termo de referência, apêndice deste edital.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pelo Consórcio Interfederativo de Saúde da Região da Amures.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. As regras referentes ao órgão gerenciador, participantes e demais informações referentes ao registro de preço, serão as que constam na minuta da Ata de Registro de Preço, anexo deste edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, regularmente estabelecidas no País, com atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendam às condições, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos bem como estejam devidamente cadastradas na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. A participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.11 O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



#### 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

4.1. A participação do interessado na licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a Bolsa Nacional de Compras - BNC através da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos, devendo manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à Bolsa Nacional de Compras - BNC, deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Nacional de Compras - BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Ponta Grossa - PR (42) 3026-4550, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

#### 5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. A licitante ao encaminhar a proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, e deverá respeitar a data e horário limite de envio da proposta, estipulados neste edital.

5.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. No cadastro da proposta eletrônica deverá ser preenchido corretamente todos os campos disponíveis neste cadastro, **SENDO VEDADO QUALQUER ELEMENTO QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.**

5.3.1. O descumprimento da vedação do item 5.3 acarretará na desclassificação da licitante no certame, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



5.4. A **microempresa** ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma Lei.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o lote/item, em reais (R\$), com até **QUATRO casas decimais**, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.8. A licitante interessada deverá encaminhar proposta por meio do sistema eletrônico concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12 A proponente deverá fazer sua proposta ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, o seguinte:

5.12.1 Resolução CMED nº 1, de 9 de março de 2018 e suas alterações, que dispõem sobre a prática do teto de preços do Preço Fabricante - PF, inclusive por farmácias e drogarias quando realizarem ofertas ou vendas destinadas a entes da administração pública direta e indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

5.12.2 Resolução CMED nº 3, de 02 de março de 2011, publicada no DOU de 09 de março de 2011, e os comunicados CMED, os quais dispõem sobre a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, sobre o preço fábrica do(s) medicamento(s).

5.12.3 Para os medicamentos aos quais não se aplica o CAP, o Licitante deve considerar o preço de venda do produto tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante – PF, conforme Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

5.12.4 No caso de vendas ou ofertas de itens pelos proponentes, com valores acima daqueles estabelecidos pela tabela CMED e, na fase de negociação, não aceitarem ajustá-los, poderão sofrer denúncia junto a Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do



Mercado de Medicamentos – SCMED, bem como ao Ministério Público.

5.12.5 Para os medicamentos contemplados pelo Convênio Confaz 87/2002 e suas respectivas alterações, os valores ofertados deverão estar desonerados do ICMS, sob pena de configuração de dano ao erário.

5.12.6 Deverá constar na proposta de preços escrita o respectivo número do registro do medicamento na ANVISA/MS, marca e o quantitativo das embalagens.

5.12.7 Para fins deste processo licitatório será considerada a última tabela CMED vigente anterior à data do pregão.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) / [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com).

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **DE 1% (UM POR CENTO)**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 30 (trinta) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

6.11. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, conforme modelo do anexo V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL deste edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

6.19.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.20. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.20.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.20.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.20.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.21. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.22. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.23. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



6.24. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.24.1. Contiver vícios insanáveis;

6.24.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.24.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.24.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.24.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.25. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.25.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.25.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.25.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.26. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.27. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser enviada em conjunto com o cadastrado da proposta eletrônica no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.

7.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme consta no ANEXO IV deste edital.**

7.2.1. **Será exigido a apresentação da declaração conjunta conforme modelo que está disponível no anexo III deste edital.**

7.2.2. Caso a licitante não anexe a declaração devidamente preenchida e assinada, poderá o Pregoeiro inabilitar a licitante desde que não haja ônus para a Administração.

7.2.2.1. O Pregoeiro, em forma de diligência, caso constate que a inabilitação trará prejuízos à Administração, poderá em forma de diligência, solicitar a apresentação da declaração devidamente preenchida e assinada no sistema eletrônico.

7.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



7.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.4.3. Na hipótese do item 7.2.1 deste edital.

7.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.8. Será considerada habilitada a empresa que atender integralmente às exigências habilitatórias.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através apenas do sistema BNC.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de registro de preço.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública



12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O CISAMURES reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

13.2. A participação na presente licitação implica na concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

13.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos e só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do CISAMURES.

13.6. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.7. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, de acordo com as normas citadas no preâmbulo.

13.8. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no sítio eletrônico [www.cisamures.sc.gov.br](http://www.cisamures.sc.gov.br) logo após sua homologação.

13.9 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- c) ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA
- d) ANEXO IV - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- e) ANEXO V - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Lages, SC, Data da assinatura digital.

[ Assinado Digitalmente ]  
**Beatriz Bleyer Rodrigues**  
Diretora Executiva  
CISAMURES



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA****a) DO OBJETO**

1.1. Realização de pregão eletrônico, o qual possui como objeto o sistema de registro de preço para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de medicamentos destinados aos municípios consorciados do CISAMURES, de acordo com as necessidades individuais informadas, observando as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto a ser adquirido neste processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme previsto na Lei Federal Nº 14.133/2021, devido a possuir padrões de desempenho e qualidade definidos de forma objetiva no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.3. A escolha pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) baseia-se na sua adequação aos princípios da eficiência e economicidade, sendo um mecanismo que traz vantagens à Administração, ao reduzir a quantidade de licitações e registrar preços por um período de 12 meses. Assim, os itens podem ser adquiridos conforme a necessidade, sem entraves burocráticos.

1.4. O critério para ordenação das propostas será o tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, constituindo-se no parâmetro de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e contratações de bens e serviços.

1.5. A Ata de Registro de Preços gerada será caracterizada como um compromisso para futuras contratações, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no DOM/SC, considerando início e vencimento em dias úteis, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia.

**b) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acarbose, 100mg, comprimidos	2200	1,26	R\$ 2.772,00
2	Acarbose, 50mg, comprimidos	3700	0,83	R\$ 3.071,00
3	Acebrofilina 10 mg ml, xarope adulto, frasco com 120ml	9800	2,33	R\$ 22.834,00
4	Acebrofilina 5mg ml, xarope infantil, frasco com 120ml	5300	3,95	R\$ 20.935,00
5	Aceclofenaco, 100mg, comprimidos	18.030	0,80	R\$ 14.424,00
6	Acetato de betametasona, associado ao fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml+3mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml	10350	6,03	R\$ 62.410,50
7	Acetato de medroxiprogesterona, associado ao cipionato de estradiol	4480	16,57	R\$ 74.233,60



	25mg/0,5ml+5mg/0,5ml, solução injetável, ampola com 0,5ml			
8	Acetato de retinol 50.000UI/ml + colecalciferol 10.000UI/ml, solução oral, frasco com 20ml	18700	9,58	R\$ 179.146,00
59	Acetilcisteína 40mg/ml, xarope, frasco com 100ml	2650	3,80	R\$ 10.070,00
9	Aciclovir 50mg/g, bisnaga, com 10g	20.770	2,30	R\$ 47.771,00
10	Aciclovir, 200mg, comprimidos	103110	0,15	R\$ 15.466,50
11	Aciclovir, 400mg, comprimidos	18500	1,35	R\$ 24.975,00
12	Ácido acetilsalicílico, 100mg, comprimidos	2.324.130	0,03	R\$ 69.723,90
13	Ácido acetilsalicílico, 100mg, tamponado, comprimidos	52200	0,17	R\$ 8.874,00
14	Ácido acetilsalicílico, 500mg, comprimidos	1200	0,23	R\$ 276,00
15	Ácido ascórbico, 1g, comprimido efervescente	18600	0,49	R\$ 9.114,00
16	Ácido ascórbico, 200mg/ml, solução oral, frasco com 20ml	8850	2,25	R\$ 19.912,50
17	Ácido ascórbico, 500mg, comprimidos	69.000	0,12	R\$ 8.280,00
18	Ácido fólico, 0,2mg/ml, solução oral, frasco com 30mL	7330	3,32	R\$ 24.335,60
19	Ácido fólico, 5mg comprimidos	532.855	0,04	R\$ 21.314,20
20	Ácido mefenâmico, 500mg comprimidos	14300	0,54	R\$ 7.722,00
22	Ácido tranexâmico, 250mg, comprimidos	17000	1,24	R\$ 21.080,00
23	Ácido tranexâmico, 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 5ml	1500	4,19	R\$ 6.285,00
24	Ácido valpróico, 250mg, cápsulas	956.000	0,36	R\$ 344.160,00
25	Adenosina, 3mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml	1300	9,49	R\$ 12.337,00
26	Albendazol, 400mg, comprimido mastigável. Embalagem primária fracionável. Acondicionado de forma unitária, delimitada por picote, constando em cada unidade de comprimido mastigável : nome do princípio ativo, dosagem , lote e validade	68.350	0,52	R\$ 35.542,00
27	Albendazol, 40mg/ml, suspensão oral, frasco com 10ml	28030	1,21	R\$ 33.916,30
30	Alendronato sódico, 70mg, comprimidos	51.400	0,20	R\$ 10.280,00
383	Alogliptina associado à pioglitazona, 25mg +30mg, comprimidos revestidos	1320	6,10	R\$ 8.052,00
31	Alopurinol, 100mg, comprimidos	156.200	0,13	R\$ 20.306,00
32	Alopurinol, 300mg, comprimidos	160.000	0,24	R\$ 38.400,00



33	Alprazolam 0,25mg, comprimidos	56.700	0,20	R\$ 11.340,00
34	Alprazolam, 0,50mg, comprimidos	125.500	0,07	R\$ 8.785,00
35	Alprazolam, 1mg, comprimidos	137700	0,07	R\$ 9.639,00
36	Alprazolam, 2mg, comprimidos	144.500	0,12	R\$ 17.340,00
37	Ambroxol, cloridrato 7,5mg/ml solução oral 50ml	200	3,77	R\$ 754,00
38	Ambroxol, sal cloridrato, 3mg ml, xarope infantil frasco com 120ml	5450	2,18	R\$ 11.881,00
39	Ambroxol, sal cloridrato, 6mg ml, xarope infantil frasco com 120ml	35.650	3,67	R\$ 130.835,50
61	Amicacina, 250mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml	1.100	3,99	R\$ 4.389,00
40	Aminofilina, 100mg	168.000	0,08	R\$ 13.440,00
41	Aminofilina, 200mg	26.000	0,21	R\$ 5.460,00
42	Aminofilina, 24 mg ml, solução injetável, ampola com 10ml	1736	2,3	R\$ 3.992,80
43	Amiodarona, 100mg	77.000	0,39	R\$ 30.030,00
44	Amiodarona, 200mg	179.500	1,32	R\$ 236.940,00
45	Amiodarona, 50mg/ml, injetável, ampola com 3ml	1268	1,83	R\$ 2.320,44
46	Amitriptilina, 10mg	2.000	0,37	R\$ 740,00
47	Amitriptilina, 25mg	2.164.500	0,05	R\$ 108.225,00
48	Amitriptilina, 75mg	81.200	0,22	R\$ 17.864,00
51	Amoxicilina, 400mg/ml, pó para suspensão oral, frasco com 100ml	6100	16,32	R\$ 99.552,00
50	Amoxicilina, 500 mg, embalagem primária fracionável. Acondicionado de forma unitária, delimitada por picote, constando em cada unidade de cápsula : nome do princípio ativo, dosagem , lote e validade	146.500	0,18	R\$ 26.370,00
49	Amoxicilina, 500mg	368.471	0,19	R\$ 70.009,49
52	Amoxicilina, 50mg/ml, pó para suspensão oral, frasco 150ml	12600	5,04	R\$ 63.504,00
53	Amoxicilina, 50mg/ml, pó para suspensão oral, frasco 60ml	12952	3,55	R\$ 45.979,60
54	Amoxicilina, associada ao clavulanato de potássio, 80mg + 11,4mg/ml, frasco com 70ml, suspensão	7400	16,34	R\$ 120.916,00
57	Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 500mg+125mg, comprimidos	179.120	0,86	R\$ 154.043,20



55	Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 50mg + 12,5mg/ml, suspensão, frasco com 75ml	8600	14,55	R\$ 125.130,00
56	Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 875 +125 mg, comprimidos	77.400	1,76	R\$ 136.224,00
58	Ampicilina, 1g, pó para solução injetável, frasco ampola	100	5,22	R\$ 522,00
62	Ampicilina, 500mg	29500	0,54	R\$ 15.930,00
69	Ampicilina, 50mg/ml, frasco com 60ml	990	6,59	R\$ 6.524,10
63	Anlodipino besilato, 10mg	424.052	0,05	R\$ 21.202,60
64	Anlodipino besilato, 2,5mg	122784	0,96	R\$ 117.872,64
65	Anlodipino besilato, 5mg	523.000	0,05	R\$ 26.150,00
66	Apixabana, 2,5 mg	21.000	0,67	R\$ 14.070,00
67	Apixabana, 5mg	16.000	0,84	R\$ 13.440,00
68	Aripiprazol, 10mg	42.000	0,35	R\$ 14.700,00
70	Atenolol, 25mg	377.000	0,05	R\$ 18.850,00
71	Atenolol, 50mg	527.710	0,04	R\$ 21.108,40
72	Atorvastatina cálcica, 10mg	115.000	0,10	R\$ 11.500,00
73	Atorvastatina cálcica, 20mg	319.000	0,18	R\$ 57.420,00
74	Atorvastatina cálcica, 40mg	124.000	0,35	R\$ 43.400,00
75	Atorvastatina cálcica, 80mg	33500	3,28	R\$ 109.880,00
76	Atropina, sulfato 0,25mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml	1800	0,67	R\$ 1.206,00
77	Azatioprina, 50mg	8100	1,15	R\$ 9.315,00
78	Azitromicina, 40mg/ml (600 mg), frasco dosagem 40mg apresentação suspensão oral	22.441	6,89	R\$ 154.618,49
79	Azitromicina, 40mg/ml (900 mg), frasco contendo pó para preparar 22,5ml de suspensão pó reconstituição + frasco diluente + seringa dosadora	3700	16,01	R\$ 59.237,00
80	Azitromicina, 500 mg, embalagem primária fracionável, acondicionado de forma unitária delimitada por picote, constando em cada unidade de comprimido: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade	253.860	0,71	R\$ 180.240,60
81	Baclofeno, 10mg	15000	0,15	R\$ 2.250,00
82	Beclometasona dipropionato, 200 mcg dose, aerossol bucal, frasco doseador com bocal aerogador, com 200 doses	1790	45,88	R\$ 82.125,20



84	Beclometasona dipropionato, 50mcg dose, spray nasal, frasco com 200 doses	4.300	25,69	R\$ 110.467,00
85	Beclometasona dipropionato, spray dose, 250 mcg dose, frasco doseador com bocal aerogador, com 200 doses	1630	16,79	R\$ 27.367,70
83	Beclometasona, dipropionato 50mcg/dose aerossol oral 200 doses	960	17,95	R\$ 17.232,00
87	Benzilpenicilina benzatina, 1.200.000UI, (Pó injetável sem diluente)	18650	7,41	R\$ 138.196,50
88	Benzoato de benzila, 25%, loção, frasco com 100ml	2355	7,39	R\$ 17.403,45
89	Benzoilmetronidazol, 40mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml	1900	5,90	R\$ 11.210,00
90	Benzoilmetronidazol, associado à nistatina e cloreto de benzalcônio, 62,5mg+25.000UI+1,25 mg g, creme	1700	28,98	R\$ 49.266,00
91	Betaistina dicloridrato, 16mg	220.300	0,21	R\$ 46.263,00
92	Betaistina dicloridrato, 24mg	162.000	0,27	R\$ 43.740,00
93	Betametasona dipropionato, associada com gentamicina sulfato, 0,5mg + 1mg g, pomada, bisnaga com 30g	1160	6,05	R\$ 7.018,00
94	Betametasona, dipropionato, associada com betametasona fosfato, 5mg + 2mg, injetável, ampola com 1ml	16900	3,70	R\$ 62.530,00
95	Bimatoprost, 0,3 mg ml, solução oftálmica, frasco com 3ml	10650	14,80	R\$ 157.620,00
96	Biperideno cloridrato, 2mg	385.000	0,24	R\$ 92.400,00
97	Biperideno cloridrato, 4mg	22000	0,64	R\$ 14.080,00
98	Bisacodil, 5mg	24.300	0,12	R\$ 2.916,00
99	Bisoprolol fumarato, 1,25mg	39600	0,17	R\$ 6.732,00
100	Bisoprolol fumarato, 10mg	60000	0,37	R\$ 22.200,00
101	Bisoprolol fumarato, 2,5mg	158000	0,22	R\$ 34.760,00
102	Bisoprolol fumarato, 5mg	171.000	0,23	R\$ 39.330,00
103	Brimonidina tartarato, associada com timolol maleato, 2mg + 5mg ml, solução oftálmica, frasco com 10ml	600	100,80	R\$ 60.480,00
104	Brimonidina tartarato, 1mg ml, solução oftálmica, frasco com 5ml	610	21,66	R\$ 13.212,60
105	Brimonidina tartarato, 2mg ml, solução oftálmica, frasco com 5ml	690	4,50	R\$ 3.105,00
108	Bromazepam, 3mg	54.400	0,12	R\$ 6.528,00
109	Bromazepam, 6mg	38900	0,15	R\$ 5.835,00
110	Bromoprida, 10mg	51.500	0,14	R\$ 7.210,00



111	Bromoprida, 4mg/ml, gotas, frasco com 20ml	12600	1,88	R\$ 23.688,00
112	Bromoprida, 5mg/ml, injetável, ampola com 2ml	2100	1,15	R\$ 2.415,00
107	Bronfeniramina 0,4mg/ml + fenilefrina 1mg/ml, solução oral, gotas 20ml	2.400	4,33	R\$ 10.392,00
106	Bronfeniramina 0,4mg/ml + fenilefrina 1mg/ml, solução oral, xarope 120ml	1.600	16,31	R\$ 26.096,00
113	Budesonida, aerossol nasal, 32mcg dose, frasco com válvula dosificadora, 120 doses	6650	9,91	R\$ 65.901,50
114	Budesonida, aerossol nasal, 50mcg dose, frasco com válvula dosificadora, 200 doses	5700	17,97	R\$ 102.429,00
115	Budesonida, aerossol nasal, 64 mcg dose, frasco com válvula, 120 doses	3850	15,00	R\$ 57.750,00
116	Bupropiona cloridrato, 150mg, liberação prolongada (12h)	348.000	0,32	R\$ 111.360,00
117	Bupropiona cloridrato, 150mg, liberação prolongada (24h)	198.000	2,07	R\$ 409.860,00
118	Buspirona cloridrato, 10mg	31600	2,06	R\$ 65.096,00
119	Buspirona cloridrato, 5mg	16500	1,15	R\$ 18.975,00
633	Canabidiol, 20mg/ml, solução oral, frasco com 30ml	10	150	R\$ 1.500,00
634	Canabidiol, 50mg/ml, solução oral, frasco com 30ml	10	400	R\$ 4.000,00
120	Candesartana, 16mg	21600	0,85	R\$ 18.360,00
121	Candesartana, associada com hidroclorotiazida, 16mg + 12,5mg	4.000	1,79	R\$ 7.160,00
122	Captopril, 25mg	268.000	0,02	R\$ 5.360,00
123	Captopril, 50mg	395.024	0,07	R\$ 27.651,68
124	Carbamazepina, 200mg	1.258.000	0,15	R\$ 188.700,00
125	Carbamazepina, 200mg, liberação controlada	14150	0,97	R\$ 13.725,50
126	Carbamazepina, 20mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml	5160	6,18	R\$ 31.888,80
127	Carbamazepina, 400mg	91.700	0,57	R\$ 52.269,00
128	Carbocisteína, 20mg/ml, xarope infantil, frasco com 100ml	1550	3,84	R\$ 5.952,00
129	Carbocisteína, 50mg/ml, xarope adulto, frasco com 100ml	1450	4,60	R\$ 6.670,00



130	Carbonato de cálcio, 1.250mg (equivalente a 500mg de cálcio elementar)	612.086	0,57	R\$ 348.889,02
131	Carbonato de cálcio+colecálciferol 1.250mg (500mg de cálcio elementar) + 200UI	103.000	0,05	R\$ 5.150,00
132	Carbonato de cálcio+colecálciferol 1.250mg (500mg de cálcio elementar)+ 400UI	841.100	0,17	R\$ 142.987,00
134	Carbonato de lítio 450 mg, liberação prolongada	32.500	1,43	R\$ 46.475,00
133	Carbonato de lítio, 300mg	1.030.000	0,25	R\$ 257.500,00
135	Carboximaltose Férrica 50mg/ml. Ampola com 10ml	50	415,73	R\$ 20.786,50
136	Carmelose sódica, 5mg ml, solução oftálmica, frasco com 15ml	1920	14,23	R\$ 27.321,60
137	Carvão vegetal ativado, 250mg	2620	1,11	R\$ 2.908,20
138	Carvedilol, 12,5mg	514.080	0,08	R\$ 41.126,40
139	Carvedilol, 25mg	549.180	0,10	R\$ 54.918,00
140	Carvedilol, 3,125mg	380.784	0,07	R\$ 26.654,88
141	Carvedilol, 6,25mg	576.040	0,06	R\$ 34.562,40
142	Castanha da Índia, 100mg	78.800	0,18	R\$ 14.184,00
143	Cefalexina, 500mg cápsula	133.000	0,45	R\$ 59.850,00
144	Cefalexina, 500mg comprimidos	288.488	0,51	R\$ 147.128,88
145	Cefalexina, 50mg/ml, pó suspensão, frasco com 100ml	7680	10,5	R\$ 80.640,00
146	Ceftriaxona sódica 1G, uso intramuscular, contendo frasco-ampola com pó para solução injetável sem diluente	15550	5,34	R\$ 83.037,00
149	Ceftriaxona sódica 500 mg, uso intramuscular, contendo frasco-ampola com pó para solução injetável + ampola de diluente (3,5ml de lidocaína 1%)	4180	12	R\$ 50.160,00
148	Ceftriaxona sódica, 1g, endovenoso, contendo frasco-ampola com pó para solução, injetável	17050	4,04	R\$ 68.882,00
150	Celecoxibe, 200mg	95.800	0,53	R\$ 50.774,00
153	Cetoconazol 20mg/g, associado ao dipropionato de betametasona 0,5mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 30g	2050	7,67	R\$ 15.723,50
151	Cetoconazol, 200mg	15800	0,23	R\$ 3.634,00



152	Cetoconazol, 20mg g, creme tópico, bisnaga com 30g	4010	2,87	R\$ 11.508,70
154	Cetoconazol, 20mg/g, shampoo, frasco com 100ml	2280	4,72	R\$ 10.761,60
155	Cetoprofeno, 100mg, comprimido	125.000	0,78	R\$ 97.500,00
156	Cetoprofeno, 100mg, pó líofilo para injetável, endovenoso	7500	3,17	R\$ 23.775,00
157	Cetoprofeno, 150mg, liberação prolongada	132.000	0,68	R\$ 89.760,00
159	Cetoprofeno, 50mg ml, solução injetável, intramuscular ampola com 2ml	14150	1,09	R\$ 15.423,50
158	Cetoprofeno, 50mg, comprimido	49.000	0,21	R\$ 10.290,00
160	Cianocobalamina, associada com piridoxina e tiamina, ampola I: 5.000mcg/ml + ampola II: 100mg/ml + 100mg/ml, solução injetável	52.620	9,53	R\$ 501.468,60
161	Ciclobenzaprina cloridrato, 10mg	226.000	0,07	R\$ 15.820,00
162	Ciclobenzaprina cloridrato, 5mg	194.000	0,05	R\$ 9.700,00
163	Cilostazol, 100mg	131.500	0,42	R\$ 55.230,00
164	Cilostazol, 50mg	157.500	0,20	R\$ 31.500,00
165	Cimetidina 200mg	28.000	0,32	R\$ 8.960,00
166	Cinarizina, 25mg	169.000	0,26	R\$ 43.940,00
167	Cinarizina, 75mg	188.500	0,46	R\$ 86.710,00
168	Ciprofibrato, 100mg	333.000	0,28	R\$ 93.240,00
171	Ciprofloxacina cloridrato, associado a hidrocortisona, 2mg+10mg ml, suspensão otológica, frasco com 5ml	770	29,31	R\$ 22.568,70
169	Ciprofloxacino cloridrato 2mg/ml (0,2%), bolsa com 100ml	400	6,9	R\$ 2.760,00
172	Ciprofloxacino cloridrato, 500mg	118.000	0,21	R\$ 24.780,00
173	Ciprofloxacino, 500 mg, embalagem primária fracionável. acondicionado de forma unitária, delimitada por picote, constando em cada unidade de comprimido: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade	40.500	0,16	R\$ 6.480,00
170	Ciprofloxacino, cloridrato 3,5mg/ml solução oftálmica 5ml	880	9,46	R\$ 8.324,80
174	Citalopram, 20mg	397.000	0,10	R\$ 39.700,00
175	Clarithromicina 500mg	43.300	1,55	R\$ 67.115,00
176	Clindamicina, 300mg, cápsula	34100	0,78	R\$ 26.598,00
177	Clobazam 20mg, comprimidos	60900	1,00	R\$ 60.900,00
178	Clobetasol, sal propionato, 0,05%, creme, bisnaga com 30g	1370	5,94	R\$ 8.137,80



179	Clobetasol, sal propionato, 0,05%, pomada, bisnaga com 30g	520	6,97	R\$ 3.624,40
180	Clomipramina cloridrato, 10mg comprimido	12500	0,50	R\$ 6.250,00
181	Clomipramina cloridrato, 25mg comprimido	45.200	0,89	R\$ 40.228,00
182	Clonazepam, 0,5mg	57.500	0,05	R\$ 2.875,00
183	Clonazepam, 2,5mg/ml, solução oral-gotas, frasco com no mínimo 20ml	49.750	2,02	R\$ 100.495,00
184	Clonazepam, 2mg	2.849.000	0,05	R\$ 142.450,00
185	Cloperastina, sal fendizoato, 3,54mg ml, xarope, frasco com 120ml	5000	17,36	R\$ 86.800,00
186	Clopidogrel, 75mg	701.069	0,70	R\$ 490.748,30
187	Cloreto de sódio, 0,9% spray nasal, frasco com no mínimo 50ml	23.750	2,5	R\$ 59.375,00
188	Cloreto de sódio, 0,9%, solução nasal, frasco com conta gotas com 30ml	3432	1,04	R\$ 3.569,28
189	Cloreto de sódio, 20%, ampola com 10ml	200	0,38	R\$ 76,00
190	Cloridrato de moxifloxacino 5,45mg+fosfato dissódico de dexametasona 1,10mg, solução oftálmica, frasco com 5ml	700	29,87	R\$ 20.909,00
191	Cloridrato de tetracaína 1% (10mg/ml) + cloridrato de fenilefrina 0,1% (1mg/ml) solução oftálmica 10ml	240	21,12	R\$ 5.068,80
194	Clorpromazina, 100mg	348.500	0,28	R\$ 97.580,00
195	Clorpromazina, 40mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 20ml	7.870	6,25	R\$ 49.187,50
196	Clorpromazina, 5mg/ml, solução injetável, ampola com 5ml	5475	2,62	R\$ 14.344,50
193	Clorpromazina, cloridrato 25mg	262.500	0,19	R\$ 49.875,00
197	Clortalidona, 25mg	55500	0,16	R\$ 8.880,00
198	Colchicina 0,5mg	19.500	0,23	R\$ 4.485,00
199	Colecalciferol, 1000 ui	103.000	0,23	R\$ 23.690,00
200	Colecalciferol, 200UI/gota, solução oral, frasco com 10ml	27.650	2,65	R\$ 73.272,50
202	Colecalciferol, 50000 UI	96.700	0,94	R\$ 90.898,00
201	Colecalciferol, 7000UI	194.000	0,16	R\$ 31.040,00
204	Complexo B ampola	14.350	0,90	R\$ 12.915,00
203	Complexo B comprimido	1.093.633	0,03	R\$ 32.808,99
205	Cumarina 15mg +Troxerrutina 90 mg, comprimido	87.000	0,39	R\$ 33.930,00



206	Dapagliflozina, 10mg comprimido	116.000	2,88	R\$ 334.080,00
207	Deltametrina shampoo	9120	4,22	R\$ 38.486,40
208	Desloratadina, 0,5mg ml, xarope, frasco com no mínimo 60ml	14020	5,50	R\$ 77.110,00
209	Desloratadina, 5mg	28500	0,24	R\$ 6.840,00
210	Desogestrel, 75mcg	22.400	0,16	R\$ 3.584,00
211	Desonida, 0,05%, creme, bisnaga com 30g	450	5,12	R\$ 2.304,00
212	Desvenlafaxina, sal succinato, 100 mg, liberação prolongada	69.600	3,43	R\$ 238.728,00
213	Desvenlafaxina, sal succinato, 50 mg, liberação prolongada	63.600	0,68	R\$ 43.248,00
214	Dexametasona 1mg/ml solução oftálmica 5ml	360	6,58	R\$ 2.368,80
215	Dexametasona fosfato, 2mg ml, solução injetável, ampola com 1ml	4230	0,60	R\$ 2.538,00
216	Dexametasona, 0,1%, creme, bisnaga com 10g	29606	1,43	R\$ 42.336,58
217	Dexametasona, 0,1mg/ml, elixir, frasco com 120ml	1050	2,36	R\$ 2.478,00
218	Dexametasona, 4mg	34.050	0,17	R\$ 5.788,50
219	Dexametasona, 4mg/ml, solução injetável, ampola com 2,5ml	10000	0,83	R\$ 8.300,00
220	Dexametasona, fosfato dissódico, associado com neomicina sulfato, 1,0mg + 3,5mg ml, solução oftálmica, frasco com 5ml	1330	6,24	R\$ 8.299,20
221	Dexclorfeniramina 10mg/g, creme, bisnaga com 30g	1660	10,35	R\$ 17.181,00
222	Dexclorfeniramina maleato 2mg	113.324	0,04	R\$ 4.532,96
223	Dexclorfeniramina maleato, 0,4mg/ml, solução oral frasco com 100ml	6500	1,78	R\$ 11.570,00
224	Dexclorfeniramina maleato, associada à betametasona, 0,4mg - 0,05mg ml, xarope, frasco com 120ml	17350	27,03	R\$ 468.970,50
225	Dexmedetomidina cloridrato, 100mcg ml, solução injetável, ampola com 2ml	400	7,78	R\$ 3.112,00
226	Dextrana 70 associada à hipromelose, 0,1% + 0,3% solução oftálmica, frasco com 15ml	640	17,00	R\$ 10.880,00
227	Dextrocetamina cloridrato, 50mg ml, solução injetável, ampola com 10ml	300	70,05	R\$ 21.015,00
228	Diazepam 5mg/ml, injetável, ampola com 2ml	8200	0,63	R\$ 5.166,00



229	Diazepam, 10mg	316.400	0,04	R\$ 12.656,00
230	Diazepam, 5mg	47.400	0,05	R\$ 2.370,00
231	Diclofenaco, sal dietilamônio, 11,36 mg ml, equivalente 10mg ml do sal potássico, aerossol tópico, frasco com 85ml	8500	15,4	R\$ 130.900,00
232	Diclofenaco, sal dietilamônio, 11,6 mg g equivalente a 10mg g do sal potássico, gel, bis	27160	3,24	R\$ 87.998,40
233	Diclofenaco, sal potássico, 50mg	62.500	0,09	R\$ 5.625,00
234	Diclofenaco, sal resinato, 15mg ml, suspensão oral gotas, frasco com 20ml	910	2,18	R\$ 1.983,80
235	Diclofenaco, sal sódico, 25mg ml, solução injetável ampola com 3ml	8850	0,73	R\$ 6.460,50
236	Diclofenaco, sal sódico, 50mg	67800	0,06	R\$ 4.068,00
237	Digoxina elixir 0,05mg/ml, frasco com 60ml	3050	6,94	R\$ 21.167,00
238	Digoxina, 0,25mg	97.226	0,16	R\$ 15.556,16
239	Diltiazem cloridrato, 30mg	6000	0,18	R\$ 1.080,00
240	Diltiazem cloridrato, 60mg	29.000	0,23	R\$ 6.670,00
244	Dimenidrinato 3 mg/ml, associado com piridoxina cloridrato 5mg/ml , ampola glicose 100mg/ml + frutose 100 mg/ml	15400	6,64	R\$ 102.256,00
243	Dimenidrinato, associado com piridoxina cloridrato, 50mg + 10mg	59600	0,49	R\$ 29.204,00
241	Dimenidrinato, associado com piridoxina cloridrato, solução gotas	9430	4,18	R\$ 39.417,40
246	Diosmina, associada à hesperidina, 450mg + 50mg	1.133.000	0,40	R\$ 453.200,00
247	Diosmina, associada à hesperidina, 900mg + 100mg	41000	1,40	R\$ 57.400,00
248	Dipirona 500mg comprimido	2.247.000	0,10	R\$ 224.700,00
249	Dipirona 500mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml	15150	0,45	R\$ 6.817,50
250	Dipirona 500mg/ml, solução oral, gotas. Frasco com 10ml	53.113	1,18	R\$ 62.673,34
251	Dipirona sódica, 1g	105.500	0,54	R\$ 56.970,00
622	Divalproato de sódio, 500mg, comprimido revestido	13.200	0,95	R\$ 12.540,00
252	Divalproato de sódio, 500mg, liberação prolongada, ER	64.360	1,05	R\$ 67.578,00
253	Domperidona, 10mg	90.500	0,05	R\$ 4.525,00
254	Domperidona, 1mg ml, suspensão oral, frasco com 100ml	570	9,18	R\$ 5.232,60



255	Donepezila, 10 mg	12000	0,60	R\$ 7.200,00
256	Donepezila, 5 mg	9600	0,14	R\$ 1.344,00
257	Dopamina, 5mg/ml, solução injetável, ampola com 10ml	850	2,68	R\$ 2.278,00
258	Doxazosina mesilato, 2mg	594.760	0,07	R\$ 41.633,20
259	Doxazosina mesilato, 4mg	559.576	0,14	R\$ 78.340,64
260	Doxiciclina, 100mg	4.000	0,50	R\$ 2.000,00
262	Dropropizina 1,5mg ml, xarope, frasco com 120ml	4550	8,04	R\$ 36.582,00
261	Dropropizina, 3,0 mg ml, xarope, frasco com 120ml	4850	5,39	R\$ 26.141,50
263	Duloxetina, 30mg, liberação lenta	338.500	0,92	R\$ 311.420,00
264	Duloxetina, 60mg, liberação lenta.	227.000	1,82	R\$ 413.140,00
265	Dutasterida 0,5mg	7.700	3,4	R\$ 26.180,00
266	Efedrina, sulfato, 50mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml	500	5,50	R\$ 2.750,00
267	Empaglifozina, 25mg	4.500	6,19	R\$ 27.855,00
268	Enalapril maleato, 10mg	509.000	0,04	R\$ 20.360,00
269	Enalapril maleato, 20mg	522.000	0,05	R\$ 26.100,00
270	Enalapril maleato, 5mg	155.000	0,04	R\$ 6.200,00
271	Enoxaparina, 40mg 0,4ml, injetável	3.840	11,04	R\$ 42.393,60
272	Enoxaparina, 60mg 0,6ml, injetável	900	23,89	R\$ 21.501,00
273	Epinefrina 1mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml	2870	1,22	R\$ 3.501,40
274	Eritromicina, estolato 250mg/5ml, suspensão oral, frasco 60ml	100	4,76	R\$ 476,00
279	Escitalopram 20mg/ml - gotas - frasco 15ml	1300	65,34	R\$ 84.942,00
276	Escitalopram oxalato, 10mg	432.000	0,12	R\$ 51.840,00
277	Escitalopram oxalato, 15mg	30.000	0,20	R\$ 6.000,00
278	Escitalopram oxalato, 20mg	351.000	0,20	R\$ 70.200,00
281	Escopolamina butilbrometo, 10mg ml, solução oral, frasco gotejador com 20ml	5.250	8,3	R\$ 43.575,00
282	Escopolamina butilbrometo, 20mg ml, solução injetável, ampola com 1ml	5150	0,88	R\$ 4.532,00
283	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 10mg + 250mg	452.929	0,43	R\$ 194.759,47
284	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 4mg + 500mg, solução injetável, ampola com 5ml	18.300	1,26	R\$ 23.058,00



285	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 6,67 mg+ 33mg, solução oral, frasco com 20ml	8065	8,00	R\$ 64.520,00
286	Escopolamina butilbrometo, associado com paracetamol, 10mg + 500mg	13000	0,75	R\$ 9.750,00
280	Escopolamina, butilbrometo 10mg	138.500	0,45	R\$ 62.325,00
287	Esomeprazol magnésico, 20mg, comprimido revestido com liberação retardada	58000	0,73	R\$ 42.340,00
288	Esomeprazol magnésico, 40mg, comprimido revestido com liberação retardada	57100	1,89	R\$ 107.919,00
289	Espironolactona, 100mg	18300	0,60	R\$ 10.980,00
290	Espironolactona, 25mg	531.500	0,16	R\$ 85.040,00
291	Espironolactona, 50mg	23800	0,25	R\$ 5.950,00
292	Estradiol, 1mg	1550	1,15	R\$ 1.782,50
293	Estradiol, valerato associado com noretisterona enantato, 5mg+50mg / 1ml injetável, ampola com 1ml	1200	9,70	R\$ 11.640,00
295	Estriol 1mg/g, creme vaginal, bisnaga com 50g	2330	15,21	R\$ 35.439,30
294	Estrogênios conjugados 0,625mg cartela	950	0,80	R\$ 760,00
296	Eszopiclona, 3mg	2.200	2,62	R\$ 5.764,00
297	Etexilato de dabigatрана, 110mg	1.500	3,91	R\$ 5.865,00
298	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03mg+0,15mg	81.250	0,09	R\$ 7.312,50
635	Ezetimiba, 10mg	6.000	0,40	R\$ 2.400,00
636	Ezetimiba, associado a sinvastatina, 10mg + 20mg	1.500	1,18	R\$ 1.770,00
299	Fenazopiridina 100mg	7.700	0,69	R\$ 5.313,00
300	Fenilefrina, 100mg/ml, 10%, frasco com 5ml	500	18,00	R\$ 9.000,00
301	Fenitoína sódica, 100mg	262.700	0,18	R\$ 47.286,00
302	Fenitoína sódica, 50mg/ml, solução injetável, ampola com 5ml	2030	1,79	R\$ 3.633,70
303	Fenobarbital sódico, 100mg	496.000	0,21	R\$ 104.160,00
304	Fenobarbital sódico, 40mg/ml, solução oral gotas, frasco 20ml	7080	4,70	R\$ 33.276,00
305	Fentanila 50mcg/ml, solução injetável, frasco com 10ml	610	2,13	R\$ 1.299,30
307	Ferripolimaltose 50mg/ml, solução oral, frasco com 30ml	830	17,00	R\$ 14.110,00



306	Ferripolimaltose, 100mg comprimido mastigável	99.800	0,98	R\$ 97.804,00
308	Fexofenadina, 6 mg ml, suspensão oral, frasco com no mínimo 60ml	585	10,39	R\$ 6.078,15
309	Finasterida, 5mg	218.000	0,19	R\$ 41.420,00
310	Finasterida, associada à doxazosina mesilato, 5mg + 2mg	5600	2,36	R\$ 13.216,00
311	Fluconazol 150mg	43.153	0,41	R\$ 17.692,73
312	Flumazenil, 0,1mg/ml, solução injetável, ampola com 5ml	750	5,33	R\$ 3.997,50
313	Flunarizina dicloridrato, 10mg	34.100	0,07	R\$ 2.387,00
314	Fluoxetina, 20mg cápsula	1.410.000	0,06	R\$ 84.600,00
315	Fluoxetina, 20mg, em comprimido	454.000	0,06	R\$ 27.240,00
316	Fluoxetina, 20mg/ml, solução oral, gotas frasco com 20ml	15400	21,46	R\$ 330.484,00
317	Fluticasona, furoato, 27,5mcg dose, spray nasal, frasco com 120 doses	440	43,46	R\$ 19.122,40
647	Formoterol fumarato, associado a budesonida, 12mcg + 400mcg , cápsula inalante, acompanha inalador	6.900	115,82	R\$ 799.158,00
320	Formoterol fumarato, associado a budesonida, 12mcg+400mcg, spray	5.900	137,02	R\$ 808.418,00
319	Formoterol fumarato, associado a budesonida, 6mcg + 200mcg , cápsula inalante, acompanha inalador	3545	1,38	R\$ 4.892,10
318	Formoterol fumarato, associado a budesonida, 6mcg+200mcg, suspensão aerossol, tubo (inalador) contendo 120 doses	3545	98,7	R\$ 349.891,50
321	Formoterol fumarato, associado à fluticasona, 12mcg+250mcg, cápsula pó inalante, acompanha inalador	3950	2,58	R\$ 10.191,00
322	Furosemida, 10mg/m, ampola 2ml	4950	0,65	R\$ 3.217,50
323	Furosemida, 40mg	369.000	0,04	R\$ 14.760,00
324	Gabapentina, 300mg	83.500	0,25	R\$ 20.875,00
623	Gabapentina, 400mg	18.000	0,39	R\$ 7.020,00
325	Gentamicina, sulfato 40mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml	900	1,04	R\$ 936,00
624	Ginkgo biloba, 120mg, comprimidos	60.000	0,56	R\$ 33.600,00
339	Ginkgo biloba, 80mg, comprimidos	200.600	0,27	R\$ 54.162,00
327	Glibenclamida, 5mg	305.700	0,04	R\$ 12.228,00
328	Gliclazida 30mg, liberação prolongada	481.000	0,11	R\$ 52.910,00
329	Gliclazida 60mg, liberação prolongada	172.000	0,22	R\$ 37.840,00



330	Gliconato de cálcio, 10%, solúvel injetável, ampola com 10ml	1.400	1,68	R\$ 2.352,00
332	Glicosamina, associada com condroitina, em sais sulfatos, 1,5g + 1,2g, pó oral	16200	4,85	R\$ 78.570,00
333	Glicosamina, associada com condroitina, em sais sulfatos, 500mg + 400mg	67.800	1,04	R\$ 70.512,00
335	Glicose, 25%, solução injetável, ampola com 10ml	2100	0,52	R\$ 1.092,00
336	Glicose, 50%, solução injetável, ampola com 10ml	1400	0,48	R\$ 672,00
337	Glimepirida, 2mg	75.500	0,09	R\$ 6.795,00
338	Glimepirida, 4mg	41.100	0,61	R\$ 25.071,00
625	Haloperidol, 1mg, comprimido	8.000	0,15	R\$ 1.200,00
340	Haloperidol, 2mg/ml, solução oral gotas, frasco com 20ml	2230	3,36	R\$ 7.492,80
341	Haloperidol, 5mg	226.900	0,17	R\$ 38.573,00
342	Haloperidol, 5mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml	3000	1,30	R\$ 3.900,00
343	Haloperidol, sal decanoato, 50 mg/ml, solução injetável	5.620	4,37	R\$ 24.559,40
344	Harpagophytum procubens 400mg	1500	2,24	R\$ 3.360,00
345	Hedera Helix 7mg/ml xarope 100ml	4500	4,24	R\$ 19.080,00
346	Heparina sódica 5000UI/0,25ml	130	4,50	R\$ 585,00
347	Hialuronato de sódio, 1mg ml, solução oftálmica, frasco com 10ml	950	40,49	R\$ 38.465,50
348	Hidralazina, 20mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml	200	5,13	R\$ 1.026,00
349	Hidralazina, 25mg	79.000	0,30	R\$ 23.700,00
350	Hidralazina, 50mg	60.000	0,40	R\$ 24.000,00
351	Hidroclorotiazida, 25mg	1.056.500	0,03	R\$ 31.695,00
352	Hidroclorotiazida, 50mg	114.880	0,09	R\$ 10.339,20
353	Hidrocortisona acetato 10mg/g (1%) , creme dermatológico, bisnaga com 20g	3150	10,00	R\$ 31.500,00
354	Hidrocortisona, sal succinato sódico, 100mg, pó líofilo para injetável	3850	2,83	R\$ 10.895,50
355	Hidrocortisona, sal succinato sódico, 500mg, pó líofilo para injetável	4600	4,05	R\$ 18.630,00
356	Hidroxicloroquina sulfato, 400mg	28600	0,19	R\$ 5.434,00
357	Hidróxido de alumínio, 61,5 mg/ml, suspensão oral, frasco com 150ml	41.900	3,78	R\$ 158.382,00
358	Hidróxido de alumínio, 61,5mg/ml, suspensão oral, frasco com 240ml	5150	3,42	R\$ 17.613,00



360	Hidroxido de aluminio, associado ao hidróxido de magnésio e dimeticona, 80mg +80mg +mg ml, suspensão oral, frasco com 240ml	20800	29,97	R\$ 623.376,00
361	Hidroxiquinolina 0,4mg/ml + trolamina 140mg/ml, solução otológica, frasco com 8ml	1550	11,54	R\$ 17.887,00
626	Hidroxizina dicloridrato, 25mg, comprimidos	2360	0,19	R\$ 448,40
362	Hidroxizina dicloridrato, 2mg ml, solução oral, frasco com no mínimo 100ml	1500	4,31	R\$ 6.465,00
364	Ibuprofeno, 100mg ml, suspensão oral, frasco com 20ml	17800	1,86	R\$ 33.108,00
367	Ibuprofeno, 100mg/ml, suspensão oral, frasco com 30ml.	6450	1,84	R\$ 11.868,00
365	Ibuprofeno, 300mg	74.000	0,10	R\$ 7.400,00
366	Ibuprofeno, 50mg/ml, suspensão oral, frasco com 30ml.	11760	1,93	R\$ 22.696,80
368	Ibuprofeno, 600mg, comprimido	994.204	0,12	R\$ 119.304,48
369	Ibuprofeno, 400mg	32000	0,76	R\$ 24.320,00
370	Imipramina, cloridrato 25mg	177.700	0,4	R\$ 71.080,00
371	Indapamida, 1,5mg, liberação prolongada	22000	0,21	R\$ 4.620,00
372	Insulina asparte 100 UI/ML, caneta preenchida	190	37,3	R\$ 7.087,00
374	Insulina glargina 100 UI/ML, caneta preenchida	510	34,16	R\$ 17.421,60
375	Insulina glargina 300UI/ML, caneta preenchida	160	140,15	R\$ 22.424,00
376	Insulina lispro 100 UI/ML. Caneta aplicadora	290	54,96	R\$ 15.938,40
377	Insulina NPH 100 UI/ML, frasco-ampola com 10ml	14800	36,87	R\$ 545.676,00
378	Insulina Regular 100 UI/ML, frasco-ampola com 10ml	12750	38,46	R\$ 490.365,00
379	Ipratrópio brometo, 0,25mg/ml, solução para inalação, frasco com 20ml	5990	4,09	R\$ 24.499,10
380	Ipratrópio brometo, 20mcg dose, solução aerossol, frasco com 10ml acompanhado de bocal	1000	23,83	R\$ 23.830,00
381	Isoflavona 150mg	6200	0,57	R\$ 3.534,00
382	Isoflavona 75mg	1700	1,67	R\$ 2.839,00
384	Isossorbida, dinitrato 5mg SL	27460	0,27	R\$ 7.414,20
385	Isossorbida, sal dinitrato, 10mg	61.100	0,26	R\$ 15.886,00



386	Isossorbida, sal mononitrato, 50mg, liberação prolongada	2000	3,52	R\$ 7.040,00
387	Isossorbida, sal mononitrato, 20mg	302.480	0,18	R\$ 54.446,40
388	Isossorbida, sal mononitrato, 40mg	22.800	0,28	R\$ 6.384,00
389	Itraconazol, 100mg	12700	0,80	R\$ 10.160,00
390	Ivermectina, 6mg	50.916	0,24	R\$ 12.219,84
391	Lactulose, 667mg/ml, xarope, frasco com no mínimo 120ml	24.350	4,15	R\$ 101.052,50
392	Lamotrigina, 100mg	36.800	0,6	R\$ 22.080,00
393	Lamotrigina, 25 mg	29700	0,24	R\$ 7.128,00
394	Lamotrigina, 50mg	29.900	0,16	R\$ 4.784,00
396	Levodopa, associado à benserazida, 100mg +25mg, comprimido convencional	222.152	0,73	R\$ 162.170,96
395	Levodopa, associado à benserazida, 100mg +25mg, HBS, comprimido	56.500	1,82	R\$ 102.830,00
397	Levodopa, associado à benserazida, 200mg+50mg	92.040	1,52	R\$ 139.900,80
398	Levodopa, associado à carbidopa, 250mg+25mg	39.900	0,45	R\$ 17.955,00
399	Levodropropizina, 30mg/5ml, frasco com 120ml	1.840	15,00	R\$ 27.600,00
401	levofloxacino, 500mg	57802	0,57	R\$ 32.947,14
400	Levofloxacino, 5mg ml, solução injetável, bolsa com 100ml	200	9,80	R\$ 1.960,00
402	Levofloxacino, 750mg	14600	2,16	R\$ 31.536,00
404	Levomepromazina 100mg comprimido	208.700	0,56	R\$ 116.872,00
403	Levomepromazina 25mg comprimido	266.300	0,43	R\$ 114.509,00
405	Levomepromazina 40mg/ml, solução oral, frasco com 20ml	3020	11,00	R\$ 33.220,00
406	Levonorgestrel, 0,75mg	3620	0,47	R\$ 1.701,40
407	Levotiroxina sódica, 100mcg	677.862	0,09	R\$ 61.007,58
413	Levotiroxina sódica, 12,5 mcg	13000	0,07	R\$ 910,00
408	Levotiroxina sódica, 125mcg	43.100	0,33	R\$ 14.223,00
414	Levotiroxina sódica, 175mcg	10000	0,47	R\$ 4.700,00
409	levotiroxina sódica, 25mcg	845.638	0,09	R\$ 76.107,42
415	Levotiroxina sódica, 37,5mcg	7300	0,22	R\$ 1.606,00
410	Levotiroxina sódica, 50mcg	898.304	0,09	R\$ 80.847,36
411	Levotiroxina sódica, 75mcg	131.000	0,16	R\$ 20.960,00
412	Levotiroxina sódica, 88mcg	40.900	0,37	R\$ 15.133,00
416	Lidocaína cloridrato, 10% spray, frasco com 50ml	800	48,88	R\$ 39.104,00



417	Lidocaína cloridrato, 2%, geleia, bisnaga com 30G.	8074	4,12	R\$ 33.264,88
419	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável, ampola com 1,8ml sem vasoconstritor	3.940	1,78	R\$ 7.013,20
418	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável, ampola com 20ml, com vasoconstritor	3540	7,42	R\$ 26.266,80
647	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável, ampola com 20ml, sem vasoconstritor	6.540	4,08	R\$ 26.683,20
637	Lisdexanfetamina dimesilato, 40mg/ml, solução oral, frasco com 50ml	30	334,91	R\$ 10.047,30
420	Loperamida, cloridrato 2mg	9.500	0,34	R\$ 3.230,00
421	Loratadina, 10mg	359.268	0,07	R\$ 25.148,76
422	Loratadina, 1mg/ml, xarope, com 100ml	16430	2,78	R\$ 45.675,40
423	Lorazepam, 2mg	86.800	0,12	R\$ 10.416,00
638	Losartana potássica, 100mg	6.000	0,37	R\$ 2.220,00
424	Losartana potássica, 50mg	1.806.000	0,04	R\$ 72.240,00
425	Manitol, 20%, injetável, frasco com 250ml	3250	10	R\$ 32.500,00
426	Mebendazol, 100mg	2000	0,41	R\$ 820,00
427	Mebendazol, 20mg/ml, suspensão oral, frasco com 30ml	850	1,16	R\$ 986,00
438	Mecobalamina 1000mcg, comprimido sublingual	150.000	0,84	R\$ 126.000,00
429	Medroxiprogesterona acetato, 150mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml	2450	8,65	R\$ 21.192,50
428	Medroxiprogesterona, acetato 10mg cartela	345	0,72	R\$ 248,40
430	Meloxicam, 15mg	154.500	0,10	R\$ 15.450,00
627	Memantina, cloridrato, 10 mg, comprimidos	25000	0,19	R\$ 4.750,00
431	Mesalazina, 400mg	3100	0,52	R\$ 1.612,00
432	Mesalazina, 500mg	4000	1,78	R\$ 7.120,00
433	Mesalazina, 800mg	1590	2,09	R\$ 3.323,10
434	Metformina cloridrato, 500mg	588.000	0,13	R\$ 76.440,00
435	Metformina cloridrato, 500 mg, ação prolongada	356.000	0,14	R\$ 49.840,00
436	Metformina cloridrato, 850mg	709.000	0,13	R\$ 92.170,00
439	Metildopa, 250mg	271.500	0,30	R\$ 81.450,00
440	Metildopa, 500mg	146.500	0,84	R\$ 123.060,00
441	Metilfenidato cloridrato, 10mg, comprimidos	90.500	0,28	R\$ 25.340,00
442	Metilprednisolona, sal succinato, 500mg, pó liofilizado+diluyente, injetável	500	20,84	R\$ 10.420,00



443	Metoclopramida cloridrato, 10mg, comprimido	380.268	0,05	R\$ 19.013,40
444	Metoclopramida cloridrato, 4mg/ml, solução oral, frasco com 10ml	13280	1,19	R\$ 15.803,20
445	Metoclopramida cloridrato, 5mg/ml solução injetável, ampola com 2ml	10250	0,52	R\$ 5.330,00
453	Metoprolol, 1mg ml, solução injetável, ampola com 5 ml	600	15,5	R\$ 9.300,00
446	Metoprolol, sal succinato, 25 mg, liberação controlada	155.600	0,23	R\$ 35.788,00
447	Metoprolol, sal succinato, 50 mg, liberação controlada	307.000	0,39	R\$ 119.730,00
448	Metronidazol, 100mg/g, gel vaginal, bisnaga com 50g + aplicador	6848	5,26	R\$ 36.020,48
449	Metronidazol, 250mg	106.700	0,16	R\$ 17.072,00
451	Metronidazol, 5mg ml, solução injetável, bolsa com 100ml	1.900	3,66	R\$ 6.954,00
452	Metronidazol, 400mg	65.400	0,45	R\$ 29.430,00
454	Miconazol 2%, creme vaginal, bisnaga com 80g + aplicador	12270	7,61	R\$ 93.374,70
457	Midazolam, 15mg	22118	1,57	R\$ 34.725,26
458	Midazolam, 5mg ml, injetável, ampola com 3ml	1850	1,46	R\$ 2.701,00
437	Mikania glomerata (guaco) 35mg/ml xarope 100ml	9.600	2,3	R\$ 22.080,00
459	Mirtazapina, 30mg	37.100	0,57	R\$ 21.147,00
460	Mirtazapina, 45mg	16500	0,9	R\$ 14.850,00
461	Morfina 10mg/ml, solução injetável, ampola 1ml	3570	1,56	R\$ 5.569,20
462	Multivitamina, composição de vitaminas	174.800	0,1	R\$ 17.480,00
463	Naloxona cloridrato, 0,4mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml	400	7,6	R\$ 3.040,00
464	Naltrexona cloridrato, 50mg	22.700	3,88	R\$ 88.076,00
465	Naproxeno, 500mg	33000	0,5	R\$ 16.500,00
466	Naratriptana cloridrato, 2,5mg	9700	1,60	R\$ 15.520,00
639	Nebivolol, 5mg	6500	0,43	R\$ 2.795,00
467	Neomicina, associada com bacitracina, 5mg + 250UI g, pomada, bisnaga com 15g	29.966	2,03	R\$ 60.830,98
468	Nifedipino, 10mg	46.200	0,10	R\$ 4.620,00
469	Nifedipino, 20mg	49.500	0,11	R\$ 5.445,00
470	Nifedipino, 20mg, liberação prolongada	7150	0,13	R\$ 929,50
471	Nimesulida, 100mg	476.000	0,07	R\$ 33.320,00



472	Nimesulida, 50mg/ml, solução oral, gotas, frasco com 15ml	1320	1,46	R\$ 1.927,20
474	Nistatina 100.000UI/ml, suspensão oral, frasco com 50ml	9.060	6,09	R\$ 55.175,40
473	Nistatina 25.000UI/g, creme vaginal, bisnaga com 60g + aplicador	13.972	8,33	R\$ 116.386,76
475	Nistatina associado ao óxido de zinco, 100.000UI/g + 200mg/g, pomada, bisnaga com 60g	1870	7,21	R\$ 13.482,70
476	Nitazoxanida, 20mg/ml, pó para suspensão oral, frasco com 45ml	1620	15,83	R\$ 25.644,60
477	Nitazoxanida, 500mg	5940	2,29	R\$ 13.602,60
478	Nitrofurantoína, 100mg	286.262	0,34	R\$ 97.329,08
479	Noretisterona, 0,35mg	11930	0,25	R\$ 2.982,50
480	Norfloxacino, 400mg	126.715	0,29	R\$ 36.747,35
481	Nortriptilina cloridrato, 25mg	149.000	0,29	R\$ 43.210,00
482	Nortriptilina, cloridrato 50mg	17900	0,4	R\$ 7.160,00
483	Nortriptilina, cloridrato 75mg	6600	0,73	R\$ 4.818,00
484	Olanzapina, 10mg	44000	0,64	R\$ 28.160,00
485	Olanzapina, 5mg	73.500	0,30	R\$ 22.050,00
492	Óleo de girassol cicatrizante (100ml)	600	2,77	R\$ 1.662,00
486	Oleo mineral, frasco com 100ml	6200	3,1	R\$ 19.220,00
488	Olmesartana medoxomila, 20mg	23.800	0,42	R\$ 9.996,00
489	Olmesartana medoxomila, 40mg	64.500	0,64	R\$ 41.280,00
640	olmesartana medoxomila, associada com hidroclorotiazida, 20mg + 12,5mg	900	0,55	R\$ 495,00
490	olmesartana medoxomila, associada com hidroclorotiazida, 40mg + 12,5mg	25800	0,8	R\$ 20.640,00
491	Olmesartana medoxomila, associada com hidroclorotiazida, 40mg + 25mg	84600	0,79	R\$ 66.834,00
493	Omeprazol sódico 40mg/ml, pó injetável + solução diluente	3150	46,41	R\$ 146.191,50
494	Omeprazol, 20mg, cápsulas	3.722.404	0,07	R\$ 260.568,28
495	Ondansetrona cloridrato, 2mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml	5350	0,98	R\$ 5.243,00
496	Ondansetrona cloridrato, 4mg	59100	0,21	R\$ 12.411,00
497	Ondansetrona cloridrato, 4mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml	2450	0,98	R\$ 2.401,00
498	Ondansetrona cloridrato, 8mg	61.100	0,40	R\$ 24.440,00
499	Oxcarbazepina, 300mg	6.000	0,60	R\$ 3.600,00
628	Oxcarbazepina, 60 mg/ml, suspensão oral, 100ml	210	35,98	R\$ 7.555,80



500	Oxcarbazepina, 600mg	102.400	1,39	R\$ 142.336,00
502	Oxibuprocaína, 4mg/ml, solução oftálmica, frasco com 10ml	360	16,98	R\$ 6.112,80
501	Oxibutinina 5mg	16000	0,52	R\$ 8.320,00
503	Óxido de zinco, associada a lidocaína, hidrocortisona e subgalato bismuto, 100mg g + 20mg g + 5mg g + 20mg g, pomada, bisnaga com no mínimo 25g, acompanha aplicador	750	45,56	R\$ 34.170,00
505	Pantoprazol 20mg	143.000	0,11	R\$ 15.730,00
504	Pantoprazol 40mg	578.200	0,17	R\$ 98.294,00
506	Paracetamol, 200mg/ml, solução oral, frasco com no mínimo 15ml	22149	1,71	R\$ 37.874,79
507	Paracetamol, 500mg	763.746	0,05	R\$ 38.187,30
508	Paracetamol, 750mg	972.764	0,10	R\$ 97.276,40
509	Paracetamol, associado com codeína, 500mg + 30mg	344.000	0,46	R\$ 158.240,00
510	Paroxetina cloridrato, 20mg	258.000	0,16	R\$ 41.280,00
511	Paroxetina cloridrato, 40mg	6.000	8,56	R\$ 51.360,00
512	Passiflora incarnata 260mg	386.200	0,29	R\$ 111.998,00
514	Periciazina 4% solução oral 20ml	700	16,49	R\$ 11.543,00
515	Permanganato de potássio, 100mg	6000	0,33	R\$ 1.980,00
516	Permetrina, 10mg/ml, loção, frasco com 60ml	4788	2,00	R\$ 9.576,00
517	Permetrina, 50mg/ml, loção, frasco com 60ml	6044	3,00	R\$ 18.132,00
518	Plantago ovata Forssk 3,5g envelope 5g	1800	0,70	R\$ 1.260,00
519	Prednisolona, 1mg/ml, solução oral, frasco com 100ml.	500	7,05	R\$ 3.525,00
523	Prednisolona, 20mg	61.000	0,77	R\$ 46.970,00
520	Prednisolona, 3mg/ml, solução oral, frasco com 100ml	3650	5,82	R\$ 21.243,00
521	Prednisolona, 3mg/ml, solução oral, frasco com 60ml	8931	3,98	R\$ 35.545,38
522	Prednisolona, acetato, 10mg ml, suspensão oftálmica, frasco com 5ml	340	13,50	R\$ 4.590,00
524	Prednisona 20mg, embalagem primária fracionável, acondicionado de forma unitária, delimitada por picote, constando em cada unidade de comprimido: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	74.500	0,95	R\$ 70.775,00



525	Prednisona, 20mg	300.088	0,18	R\$ 54.015,84
526	Prednisona, 5mg	250.680	0,07	R\$ 17.547,60
527	Pregabalina, 150mg	102.000	0,31	R\$ 31.620,00
528	Pregabalina, 50mg	2.000	1,30	R\$ 2.600,00
529	Pregabalina, 75mg	603.500	0,19	R\$ 114.665,00
530	Progesterona, 100mg	272.500	1,05	R\$ 286.125,00
531	Prometazina cloridrato, 25mg	113.000	0,11	R\$ 12.430,00
532	Prometazina cloridrato, 25mg/ml, solução injetável, frasco com 2ml	6800	2,80	R\$ 19.040,00
533	Propafenona cloridrato, 150mg	12100	0,42	R\$ 5.082,00
536	Propatilnitrato 10mg	236.000	0,35	R\$ 82.600,00
534	Propranolol cloridrato, 10mg	36.000	0,09	R\$ 3.240,00
535	Propranolol cloridrato, 40mg	245.500	0,04	R\$ 9.820,00
537	Proximetacaina 5mg/ml solução oftálmica	550	7,29	R\$ 4.009,50
541	Quetiapina 100mg	366.000	0,11	R\$ 40.260,00
538	Quetiapina 50mg liberação prolongada	15400	3,11	R\$ 47.894,00
539	Quetiapina, 200mg	17650	0,68	R\$ 12.002,00
540	Quetiapina, 25mg	668.500	0,08	R\$ 53.480,00
629	Ramipril, 10mg	21.600	1,42	R\$ 30.672,00
542	Ramipril, 2,5mg	16.100	1,53	R\$ 24.633,00
543	Ramipril, 5mg	36.600	1,59	R\$ 58.194,00
544	Retinol + aminoácidos + metionina + cloranfenicol 10.000UI + 25mg + 5mg + 5mg/g pomada oftálmica	690	10,39	R\$ 7.169,10
546	Rifamicina, 10mg/ml, spray, frasco com 20ml	2330	5,02	R\$ 11.696,60
548	Risperidona 1mg	1.057.000	0,15	R\$ 158.550,00
547	Risperidona, 1mg ml, solução oral, frasco com 30ml	16550	14,00	R\$ 231.700,00
549	Risperidona, 2mg	283.000	0,10	R\$ 28.300,00
550	Risperidona, 3mg	38.800	0,14	R\$ 5.432,00
551	Rivaroxabana, 10mg	115.700	0,16	R\$ 18.512,00
552	Rivaroxabana, 15mg	37.500	0,26	R\$ 9.750,00
553	Rivaroxabana, 20mg	86.500	0,24	R\$ 20.760,00
554	Rosuvastatina, cálcica, 10mg	638.000	0,13	R\$ 82.940,00
555	Rosuvastatina, cálcica, 20mg	275.000	0,28	R\$ 77.000,00
556	Sacarato de hidróxido de ferro, 20 mg/ml, solução injetável endovenoso, ampola com 5ml	13900	9,73	R\$ 135.705,70



557	Saccharomyces Boulardii 100mg, cápsulas	8000	0,89	R\$ 7.120,00
558	Saccharomyces Boulardii 200mg, cápsulas	7500	2,30	R\$ 17.250,00
559	Sais para reidratação oral (cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio diidratado)	33728	0,68	R\$ 22.935,04
560	Salbutamol , sulfato 5mg/ml solução para inalação	1650	13,68	R\$ 22.572,00
561	Salbutamol 100mcg/dose, suspensão aerossol	12040	11,97	R\$ 144.118,80
562	Secnidazol 1000mg	2.100	0,79	R\$ 1.659,00
630	Sertralina cloridrato, 100mg	40.000	0,27	R\$ 10.800,00
564	Sertralina cloridrato, 25mg	310.000	0,89	R\$ 275.900,00
563	Sertralina cloridrato, 50mg	2.958.600	0,11	R\$ 325.446,00
565	Silybum marianum 200 mg, comprimido revestido	3000	2,73	R\$ 8.190,00
566	Simeticona, 75mg ml, suspensão oral, frasco com 15ml	14735	1,50	R\$ 22.102,50
567	Simeticona, 125 mg, cápsula gelatinosa	85.100	0,23	R\$ 19.573,00
568	Simeticona, 40 mg	270.159	0,09	R\$ 24.314,31
569	Sinvastatina, 10 mg	2400	0,57	R\$ 1.368,00
570	Sinvastatina, 20mg	635.000	0,05	R\$ 31.750,00
571	Sinvastatina, 40mg	326.000	0,10	R\$ 32.600,00
577	Sotalol, cloridrato, 160mg	1200	0,88	R\$ 1.056,00
578	Sulfadiazina, de prata, 1%, creme, bisnaga com 30g	6010	5,49	R\$ 32.994,90
580	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg, embalagem primária fracionável, acondicionado de forma unitária, delimitada por picote, constando em cada unidade de comprimido: nome do princípio ativo, dosagem , lote e validade.	64.200	0,38	R\$ 24.396,00
579	Sulfametoxazol, associada à trimetoprima, 400mg + 80mg	120.725	0,15	R\$ 18.108,75
581	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40mg + 8mg/ml, solução oral, frasco com 100ml	10160	2,9	R\$ 29.464,00
582	Sulfato de polimixina B + Sulfato de neomicina + fluocinolona acetona + cloridrato de lidocaína 10.000ui/ml+3,500	2580	6,64	R\$ 17.131,20



	mg/ml + 0,250mg/ml + 20mg/ml, solução otológica, frasco com 10ml			
583	Sulfato de zinco, 17,60 mg ml, solução oral, frasco com 100ml	2480	20,08	R\$ 49.798,40
584	Sulfato ferroso, 25mg/ml de ferro II, solução oral-gotas, frasco com 30ml	5800	0,93	R\$ 5.394,00
585	Sulfato ferroso, 40mg de ferro II	1.228.920	0,04	R\$ 49.156,80
586	Sulfato ferroso, 5mg/5ml de ferro II, xarope, frasco com 100ml	1250	2,85	R\$ 3.562,50
641	Tansulosina, 0,4mg, liberação prolongada, comprimidos liberação prolongada	3000	2,93	R\$ 8.790,00
642	Tansulosina, associada com dutasterida, 0,4mg + 0,5mg	1500	2,01	R\$ 3.015,00
587	Tenoxicam, 20mg, pó líofilo, frasco ampola, com diluente 2ml	500	7,45	R\$ 3.725,00
588	Terbinafina 250mg comprimido	4.170	1,2	R\$ 5.004,00
589	Terbutalina sulfato, 0,5mg/ml, injetável, ampola 1ml	1300	1,14	R\$ 1.482,00
643	Testosterona, sal cipionato, 100mg/ml, solução injetável, ampola 2ml	50	35,08	R\$ 1.754,00
644	Testosterona, undecilato, 250mg/ml, solução injetável, ampola 4ml	50	315,10	R\$ 15.755,00
591	Tiamazol 10mg	14000	0,43	R\$ 6.020,00
592	Tiamazol 5mg	10.000	0,22	R\$ 2.200,00
590	Tiamina, 300mg	38360	0,17	R\$ 6.521,20
593	Timolol, 0,5%, solução oftálmica, frasco com 5ml	1000	2,36	R\$ 2.360,00
594	Tinidazol, associado com miconazol, 3% + 2%, creme vaginal	500	17,55	R\$ 8.775,00
645	Tiotrópio brometo, associado a olodaterol 2,5mcg/dose, com 60 doses	50	229,33	R\$ 11.466,50
595	Tobramicina 3mg ml, solução oftálmica, frasco com 5ml	2500	4,7	R\$ 11.750,00
631	Tobramicina, associado à Dexametasona, 3 mg/ml + 1mg/ml, suspensão oftálmica estéril, frasco com 5ml	80	4,21	R\$ 336,80
596	Topiramato, 100mg	47.600	0,32	R\$ 15.232,00
597	Topiramato, 25mg	59.500	0,13	R\$ 7.735,00
598	Topiramato, 50mg	218.000	0,21	R\$ 45.780,00
599	Tramadol cloridrato, 100mg	194.700	0,78	R\$ 151.866,00
600	Tramadol cloridrato, 50mg	292.000	0,12	R\$ 35.040,00
601	Tramadol cloridrato, 50mg ml, solução injetável, ampola com 1ml	3550	0,94	R\$ 3.337,00



602	Tramadol cloridrato, 50mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml	7500	1,05	R\$ 7.875,00
603	Travoprost, 0,04mg/ml, solução oftálmica, frasco com 2,5ml	1090	9,72	R\$ 10.594,80
605	Trazodona cloridrato, 100mg	50200	0,16	R\$ 8.032,00
604	Trazodona cloridrato, 50mg	233.000	0,3	R\$ 69.900,00
606	Triancinolona acetona 1mg/g orobase, 10g	1320	5,56	R\$ 7.339,20
649	Triancinolona hexacetona, 20ml/ml, solução injetável, frasco com 1ml	2000	17,22	R\$ 34.440,00
607	Trimetazidina dicloridrato, 35mg, comprimidos	17600	0,43	R\$ 7.568,00
648	Tropicamida, 10mg/ml, 1%, frasco com 5ml	1000	12,97	R\$ 12.970,00
646	Umeclidínio brometo, 62,5 mcg/dose, pó para inalação, 30 doses	50	132,74	R\$ 6.637,00
608	Valeriana officinalis, extrato seco 50mg cápsula	73.000	0,32	R\$ 23.360,00
609	Valproato de sódio 50mg/ml, frasco com 100ml	26.250	5,24	R\$ 137.550,00
610	Valproato de sódio, 500mg, cápsulas	962.000	0,58	R\$ 557.960,00
632	Valsartana, 160mg, comprimido	3300	0,43	R\$ 1.419,00
611	Valsartana, associada à hidroclorotiazida, 160mg + 25mg, comprimidos	12000	3,36	R\$ 40.320,00
612	Varfarina sódica, 2,5mg, comprimidos	4100	0,33	R\$ 1.353,00
613	Varfarina sódica, 5mg, comprimidos	127.200	0,15	R\$ 19.080,00
614	Venlafaxina, sal cloridrato, 150mg, liberação controlada, cápsula dura	105.500	3,64	R\$ 384.020,00
615	Venlafaxina, sal cloridrato, 37,5mg, liberação controlada, cápsula dura	31.900	2,49	R\$ 79.431,00
616	Venlafaxina, sal cloridrato, 75mg	72.600	0,36	R\$ 26.136,00
617	Venlafaxina, sal cloridrato, 75 mg, liberação controlada	226.900	0,12	R\$ 27.228,00
618	Verapamil cloridrato, 80mg	68.200	0,24	R\$ 16.368,00
619	Zinco sulfato, 20 mg, comprimidos	32.000	0,77	R\$ 24.640,00
620	Zolpidem, 10mg	387.200	0,12	R\$ 46.464,00
621	Zolpidem, 5 mg	80.000	0,53	R\$ 42.400,00

2.2 Caso haja divergência entre a apresentação do item e o valor informado, prevalecerão as especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Ainda assim, poderá o fornecedor apresentar proposta de substituição da apresentação originalmente registrada, desde que previamente autorizada pelo CISAMURES e mantida a equivalência do valor unitário homologado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



### c) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 Fundamentação:

Considerando o Art. 23, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;  
Considerando o Art. 40, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;  
Considerando o Art. 78, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;  
Considerando o Art. 82, da Lei Federal nº 14.133/21;  
Considerando a resolução 26/2025 do CISAMURES.

3.2 A contratação por meio de registro de preços para aquisição de medicamentos é imprescindível para atender às demandas dos municípios consorciados ao CISAMURES. A aquisição visa garantir o abastecimento contínuo e eficiente dos insumos farmacêuticos necessários ao atendimento das unidades de saúde municipais, assegurando o cumprimento das obrigações assistenciais e a manutenção da qualidade nos serviços prestados à população.

Considerando a ampla diversidade de medicamentos e a necessidade de atender a 29 municípios, a padronização do processo de compra e a gestão integrada dos insumos possibilitará maior eficiência administrativa e financeira. Além disso, o registro de preços é uma ferramenta estratégica, pois proporciona flexibilidade e agilidade na aquisição dos itens conforme a demanda de cada município, reduzindo desperdícios e otimizando recursos públicos.

A escolha dessa modalidade também está fundamentada nos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo que as aquisições sejam realizadas com valores competitivos e assegurem o fornecimento contínuo, mesmo em situações emergenciais. Ademais, o planejamento integrado por meio do sistema de registro de preços garante maior controle e previsibilidade no consumo de medicamentos, contribuindo para a organização dos estoques e evitando desabastecimentos ou compras desnecessárias.

Por fim, ressalta-se que a contratação é essencial para o atendimento das políticas públicas de saúde nos municípios consorciados, sendo um instrumento indispensável para a garantia do direito fundamental à saúde, previsto na Constituição Federal.

### d) DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades do CISAMURES e seus municípios.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo para entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuado em até **15 (vinte) dias corridos**, a partir da autorização de fornecimento ou da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento por e-mail, ou documento equivalente.

5.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos, conforme Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela



Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998.

5.3. Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, conforme Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998.

5.4. Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial, conforme Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

5.5. Comprovação de que dispõe de farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico responsável técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê a Resolução nº 577/2013 do Conselho Federal de Farmácia ou outra que vier a substituir

5.6. Os medicamentos deverão ter validade **MÍNIMA** de um ano no ato da entrega a partir da data de fabricação:

A) Na entrega dos medicamentos, será exigida cópia do laudo de análise do controle de qualidade dos lotes que compõem a quantidade recebida e certificado de boas práticas de fabricação atualizado.

B) Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”**, em atendimento a portaria 2814/GM art.7º.

5.7. Deverá a contratada comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, previstos nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. A empresa fornecedora deverá entregar os produtos observando o limite máximo de valores estabelecido na tabela da **CMED/ANVISA**, com base no índice PMVG. Valores que excedam esse limite poderão ser desconsiderados.

5.9. Os municípios consorciados atuarão como interessados neste registro de preços, sendo que a distribuição da quantidade de itens registrados, para a execução descentralizada, será feita pelo CISAMURES conforme a demanda.

5.10. A aquisição dos produtos com os fornecedores registrados será formalizada pelo CISAMURES por intermédio da emissão de pedidos de compras (Autorização de Fornecimento).

5.11. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

5.12. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

5.13. Cumprimento integral dos documentos requisitados no anexo IV DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO do edital, apêndice deste termo de referência.

#### **5.14. ADEQUAÇÃO À CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS:**

O preço de cada item registrado como medicamento será limitado ao Preço de Fábrica (PF) ou Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), conforme estabelecido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), em observância à Lei Federal nº 10.742, de



6 de outubro de 2003, e à Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, ou outra que venha a substituí-las. Contudo, considerando que a marca e o fabricante vencedor do pregão eletrônico não podem ser previstos, a análise e o cálculo baseados na tabela CMED serão realizados após a conclusão do pregão, tomando como referência a marca vencedora e o imposto do estado de origem. A tabela CMED pode ser consultada no [site oficial](#)

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega até **15 ( quinze ) dias corridos** contados da data do recebimento da AF ou semelhante;

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do CISAMURES, Av. Presidente Vargas, 635, Sagrado Coração de Jesus, Lages-SC, 88.508-110 , das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 de segunda à sexta-feira.

6.3. Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo à Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;

6.4. Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei;

6.5. Fornecer ao CISAMURES sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;

6.6. Prestar os serviços em estrita observância ao presente termo bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;

6.7. Cumprir a instruções descritas no termo de referência, e seus anexos;

6.8. Informar o CISAMURES eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

6.9. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força do edital;

6.10. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

6.11. A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências;

6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.13. Cumprir todas as demais obrigações constantes nos termos da Contratação;

6.14. Entrega de medicamentos no prazo de validade cumprindo as regras estabelecidas no termo de referência;



6.15. Todas as unidades de apresentação do medicamento deverão ter gravados data de fabricação, prazo de validade, número de lote

6.16 Uma vez efetuado o pedido o fornecedor registrado deverá efetuar a entrega em até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades pertinentes.

6.17 O prazo de que trata o item 6.16 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo fornecedor registrado, durante o transcurso do prazo inicial (quinze dias úteis), desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

6.18 Não será permitida a troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

6.19 Não será permitida a troca de CNPJ registrado da ata de registro de preço.

6.20 Caso o fornecedor registrado não efetive a entrega total dos pedidos no prazo estabelecido, ou efetive de forma parcial, o mesmo será NOTIFICADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, sofrerá penalidades previstas neste edital e na legislação.

6.21 Toda comunicação entre as partes deverá ocorrer por meios oficiais, tais como e-mail institucional, ofícios e WhatsApp empresarial, sendo considerados válidos para todos os fins os registros realizados nesses canais.

6.22 Não será permitido aumento de quantitativos na ata de registro de preços, e, será vetada a categoria de Carona à ata de registro de preços neste processo licitatório.

#### 6.23 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.23.1 Os medicamentos solicitados por meio de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá constar, obrigatoriamente, o número da respectiva autorização, bem como a quantidade, marca, valor unitário e total, data de fabricação, número do lote e prazo de validade.

6.23.2 No ato da entrega, os produtos serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de conformidade com as exigências do edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento pelo Almoxarifado.

6.23.3 As caixas e volumes que acondicionarem os medicamentos deverão estar em perfeito estado e adequados ao transporte, mantendo as embalagens originais. Caso contrário, a mercadoria não será recebida.

6.23.4 Os medicamentos deverão ser entregues com rótulos nas embalagens contendo a expressão "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme a RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009.

6.23.5 As embalagens primárias dos medicamentos (cartelas, blisters) deverão conter, de forma legível, o número do lote, a data de fabricação e o prazo de validade.

6.23.6 Os medicamentos deverão ser entregues com prazo mínimo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de recebimento.



6.23.7 O fornecedor registrado, seja fabricante, importador ou distribuidor, deverá comunicar formalmente ao CISAMURES, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, quaisquer protocolos realizados junto à ANVISA referentes a alterações do medicamento.

6.23.8 As comunicações referidas no item anterior deverão abranger, no mínimo, alterações de prazo de validade, excipientes, local de fabricação ou processo produtivo, devendo ser realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo junto à ANVISA.

6.23.9 Na hipótese de interdição do laboratório fabricante, descontinuidade da produção do medicamento ou cancelamento do registro do produto durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá substituí-lo por outro medicamento de idêntica composição e concentração, condicionado à prévia análise e homologação pelo CISAMURES, sem qualquer ônus adicional. Caso o produto substituto apresente valor inferior, o pagamento será realizado com base no menor valor.

6.23.10 Caso o produto apresente alterações que impliquem perda de qualidade dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá substituí-lo, nas mesmas especificações e quantidades, sem ônus ao CISAMURES, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da notificação.

6.23.11 O recebimento definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades assumidas no processo licitatório.

6.23.12 Todos os produtos entregues estarão sujeitos à fiscalização e, caso apresentem irregularidades, deverão ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo à Administração.

6.23.13 Verificada, a qualquer tempo, divergência entre as especificações estabelecidas e os produtos fornecidos, serão aplicadas ao fornecedor as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

6.23.14 Em caso de avaria dos produtos durante o transporte, o fornecedor deverá substituí-los por outros em perfeitas condições, sem ônus adicional, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.23.15 Na hipótese de devolução de materiais em desacordo com as especificações, todas as despesas decorrentes correrão por conta do fornecedor.

#### 6.24. **REGRAMENTO PARA SOLICITAÇÕES RELATIVAS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** (Reequilíbrio econômico-financeiro, troca de marca e cancelamento de item)

Fica estabelecido o presente regramento para disciplinar os pedidos formulados pelas empresas detentoras de Ata de Registro de Preços no âmbito do CISAMURES:

##### - **Do período para protocolo**

As solicitações de:

I – reequilíbrio econômico-financeiro;

II – troca de marca;

III – cancelamento de item registrado;



Deverão ser protocoladas exclusivamente no período compreendido entre os dias 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês.

Solicitações encaminhadas fora do período estabelecido **não serão analisadas**, devendo ser reapresentadas no período subsequente.

- **Da forma de envio**

Os pedidos deverão ser formalizados no e-mail: janaina@cisamures.sc.gov.br ( Farmacêutica ) ou gomercindo@cisamures.sc.gov.br ( Licitações )

O requerimento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e conter identificação completa da Ata de Registro de Preços, itens envolvidos e justificativa detalhada.

- **Dos documentos obrigatórios**

Reequilíbrio econômico-financeiro:

- justificativa fundamentada;
- planilha de custos demonstrando a variação;
- notas fiscais recentes que comprovem a alteração de preços;
- documentos que evidenciem fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, conforme Lei nº 14.133/2021;
- demaís documentos que comprovem o desequilíbrio.

Troca de marca:

- justificativa técnica;
- ficha técnica e registro do produto (ANVISA, quando aplicável);
- comprovação de equivalência ou superioridade técnica;
- declaração de que o preço permanece inalterado;

Cancelamento de item:

- justificativa formal;
- comprovação da impossibilidade de fornecimento;
- documentos que evidenciem descontinuidade, inviabilidade comercial ou fato superveniente;
- comunicação prévia mínima que não comprometa o abastecimento.

- **Da análise dos pedidos**

Os pedidos serão analisados pelo setor competente, podendo ser solicitados documentos complementares.

A decisão observará os princípios da legalidade, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O deferimento do pedido somente produzirá efeitos após formalização por meio de termo administrativo ou apostilamento, quando cabível.

- **Das disposições gerais**

A apresentação do pedido não suspende a obrigação de fornecimento, salvo decisão expressa do CISAMURES.



O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar aplicação de sanções administrativas.

Casos excepcionais poderão ser analisados pela autoridade competente, mediante justificativa devidamente fundamentada.

#### - **Do prazo de análise e manutenção das obrigações**

Após o protocolo da solicitação, o processo será analisado pelo CISAMURES no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento completo da documentação exigida.

Durante o período de análise, permanece integralmente vigente a Ata de Registro de Preços, podendo o CISAMURES emitir Autorizações de Fornecimento normalmente.

A empresa detentora da Ata fica obrigada a realizar o fornecimento nas condições originalmente pactuadas, ainda que o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro esteja em análise, não podendo suspender ou condicionar a entrega ao deferimento do pedido.

O eventual deferimento do reequilíbrio produzirá efeitos somente após sua formalização, não gerando direito a pagamento retroativo, salvo decisão expressa da Administração devidamente fundamentada.

O descumprimento das obrigações de fornecimento durante o período de análise poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DA GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo CISAMURES, na qualidade de fiscal(is) e gestor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Compete ao CISAMURES, por meio do gestor e fiscal do contrato:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, garantindo o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- II – registrar, em sistema próprio ou documento formal, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- III – notificar a CONTRATADA quanto a irregularidades constatadas, fixando prazo para sua correção;
- IV – recusar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- V – promover a instrução de processos administrativos para aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VI – encaminhar as ocorrências ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

7.3 O gestor do contrato será responsável por:

- I – coordenar a execução contratual;
- II – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- III – autorizar pagamentos, após atesto do fiscal;
- IV – promover eventuais ajustes, prorrogações e demais alterações contratuais;



V – encaminhar processos sancionatórios, quando cabíveis.

7.4 O fiscal do contrato deverá:

I – acompanhar a entrega dos medicamentos e verificar sua conformidade com as especificações técnicas;

II – atestar o recebimento provisório e definitivo;

III – comunicar imediatamente ao gestor qualquer irregularidade;

IV – verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

V – controlar prazos de entrega, validade e qualidade dos produtos.

7.5 O pagamento à CONTRATADA será realizado conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, após o devido atesto da execução pelo fiscal do contrato.

7.6 O CISAMURES comunicará à CONTRATADA quaisquer irregularidades identificadas na execução do objeto, podendo determinar a substituição dos produtos ou recusar o recebimento, quando não atendidas as exigências do Termo de Referência.

7.7 A aplicação de sanções administrativas será precedida de notificação formal à CONTRATADA, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Resolução 24/2026 que dispõe sobre a regulamentação do procedimento administrativo para aplicação de sanções no âmbito do CISAMURES.

7.8 Da Responsabilidade Técnica Farmacêutica

7.8.1 A gestão técnica dos medicamentos será realizada por profissional farmacêutico devidamente habilitado, designado pelo CISAMURES, ao qual competirá:

I – acompanhar tecnicamente o recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos;

II – verificar a conformidade sanitária dos produtos, incluindo lote, validade, registro na ANVISA e integridade das embalagens;

III – emitir parecer técnico quanto à aceitação ou rejeição dos medicamentos fornecidos;

IV – supervisionar as condições de armazenamento, garantindo a manutenção da qualidade e segurança dos produtos;

V – comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades técnicas que possam comprometer a segurança dos pacientes ou a qualidade dos medicamentos.

7.8.2 A atuação do responsável técnico farmacêutico não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, regularidade e conformidade dos medicamentos fornecidos.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento pelos fornecimentos realizados será efetuado mediante crédito em conta bancária ou PIX, a ser indicado pela CONTRATADA, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do mês subsequente ao fornecimento, condicionado à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.1.1 O pagamento não acarretará qualquer acréscimo aos valores contratados, devendo observar rigorosamente os preços registrados na Ata de Registro de Preços ou contrato.



8.2 Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal contém, no mínimo:

- I – número do processo licitatório;
- II – número da Autorização de Fornecimento vinculada;
- III – descrição completa do objeto fornecido (quantidade, marca, lote, validade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação);
- IV – dados completos da CONTRATADA (razão social, CNPJ e endereço);
- V – dados bancários para pagamento;
- VI – demais informações exigidas pela legislação vigente.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, sem qualquer ônus para o CISAMURES, reiniciando-se o prazo após a regularização.

8.4 As Notas Fiscais eletrônicas deverão ser obrigatoriamente encaminhadas por meio da plataforma eletrônica oficial do CISAMURES, ou outro canal formal previamente definido.

8.5 Sobre os pagamentos realizados às pessoas jurídicas:

- I – será efetuada a retenção do Imposto de Renda na fonte, conforme previsto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;
- II – a Nota Fiscal deverá conter a indicação expressa da retenção aplicável;
- III – empresas optantes pelo Simples Nacional ou MEI deverão comprovar essa condição para fins de não retenção, nos termos da legislação vigente.

8.6 O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

8.6.1 Recebimento provisório:

Realizado no ato da entrega, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, para verificação inicial da conformidade com a Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento.

8.6.2 Recebimento definitivo:

Ocorrerá após a verificação completa da qualidade, quantidade, especificações técnicas e conformidade sanitária dos produtos, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.

8.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8 No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à quantidade, qualidade ou conformidade, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo o pagamento da parcela incontroversa, mediante emissão de Nota Fiscal correspondente.

8.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui:

- I – a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, segurança e adequação dos produtos;
- II – a responsabilidade técnica e sanitária, especialmente no caso de medicamentos;
- III – a obrigação de substituição de produtos com vícios, defeitos ou irregularidades.



8.10 O pagamento ficará condicionado:

- I – ao atesto do fiscal do contrato;
- II – à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA;
- III – ao cumprimento integral das condições contratuais.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para fins de habilitação o licitante deverá observar o ANEXO IV ( EDITAL ) DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.2 A participação neste certame destina-se a **ampla concorrência**, sem reserva de cotas ou exclusividade à micro ou pequenas empresas.

Entende-se que, ao se tratar da aquisição de medicamentos, muitos dos quais são de uso contínuo, não podendo ter seu fornecimento interrompido, prevalece a intenção de contratação com empresas que possuam uma estabilidade econômica financeira capaz de garantir o seu permanente fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A análise dos processos licitatórios com semelhante objeto, operacionalizados pelo CISAMURES em anos anteriores, mostra claramente, por meio da quantidade de notificações emitidas, a dificuldade, mesmo das empresas de grande porte, do cumprimento de suas obrigações quanto a entrega dos medicamentos nos prazos e condições elencados nos referidos editais.

Lembrando ainda que o pagamento aos fornecedores registrados ocorre no prazo de até **60 dias**, visto o CISAMURES primeiro receber dos municípios para depois pagar os fornecedores. Perceba-se que, conceitualmente, micro e pequenas empresa não conseguiriam manter seus estoques para assegurar o consumo. Posto isso, entende-se pela viabilidade do lançamento do processo licitatório destinado à ampla concorrência.

9.3. O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, utilizando modalidade de **PREGÃO, COM DISPUTA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, utilizando procedimento auxiliar de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, havendo outra indicação mais adequada por parte do setor de licitação ou jurídico, que se proceda nos termos mais adequados.

## 10. ANÁLISE DE RISCO

ANÁLISE DE RISCO			
Possíveis Riscos	Grau	Consequência	Medidas de Mitigação (Solução)
Atraso na entrega dos medicamentos	Alto	Desabastecimento das unidades de saúde e prejuízo ao atendimento da população	Previsão de sanções contratuais; controle de prazos pelo fiscal; exigência de entrega conforme AF; possibilidade de convocação do próximo fornecedor
Entrega de medicamentos	Alto	Risco à saúde dos pacientes e	Conferência rigorosa pelo





**ANEXO II**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026**  
**CISAMURES**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES** com sede na Av. Presidente Vargas nº 635, na cidade de Lages/SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.383.800/0001-88, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **BEATRIZ BLEYER RODRIGUES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** sob o nº ...../202..., processo administrativo-e nº 2.187/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 02/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e normas internas complementares do CISAMURES, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos especificado(s) no(s) anexo II do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 02/2026] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DO PREÇO**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, WHATSAPP, EMAIL REPRESENTANTE)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador e comprador será o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES**.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do **instrumento substituto** deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo CISAMURES intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada nos canais de comunicação do CISAMURES.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo



superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.1. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.7 Em caso de necessidade de readequação orçamentária ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o fornecedor deverá apresentar solicitação formal de reequilíbrio, devidamente fundamentada, durante a 5ª semana do ciclo bimestral, conforme calendário operacional do CISAMURES. A solicitação será objeto de análise técnica e jurídica, observando-se os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021. Caso aprovada, a revisão contratual passará a produzir efeitos a partir do próximo pedido de fornecimento subsequente à decisão administrativa, respeitando o fluxo regular de execução das atividades.



## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



## 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

## 11. DO FORO

11. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Lages/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no Portal Nacional de Compras Públicas, para que surtam seus efeitos legais.

Lages, SC, XX de 20XX

**BEATRIZ BLEYER RODRIGUES**  
DIRETORA EXECUTIVA  
CISAMURES

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
CADASTRO RESERVA**

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	<b>FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, WHATSAPP. EMAIL REPRESENTANTE)</b>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	<b>FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, WHATSAPP. EMAIL REPRESENTANTE)</b>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**ANEXO III**  
**MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ (sócio-gerente, representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a LICITANTE \_\_\_\_\_ (CNPJ) \_\_\_\_\_:

a) não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

b) nenhum sócio/administrador/proprietário exerce cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme previsto no artigo 24 § 4º da Lei 8.080/90, bem como nenhum é servidor do CISAMURES não comprometendo desta forma a participação da licitante.

c) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



## ANEXO IV DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário)
- Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo
- Procuração dos respectivos representantes nas licitações
- Documentos dos Sócios
- Documentos do Representante Legal
- Declaração conjunta conforme anexo III

### 2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Documento que comprova inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica (expedidos pela Secretaria da Receita Federal)
- Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- Certidão negativa de débitos do INSS
- Certidão negativa de débitos do FGTS (solicitada através da Caixa Econômica Federal ou pelo site da Caixa, com validade de 30 dias)
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (emitida pela Receita Federal, com validade de 180 dias, ou pelo site de 30 dias)
- Certidão negativa de débitos estaduais (emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda, com validade de 90 dias)
- Certidão negativa de débitos municipais (emitida pela Secretaria de Estado Municipal da sua cidade)

### 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA/MS.
  - Autorização Especial – AE emitida pela ANVISA/MS dos licitantes que comercializam os medicamentos previstos na portaria nº 344/98.
- Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual de domicílio da proponente ou documento comprobatório de isenção.
- Certidão de Regularidade Técnica, em nome da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado sede da participante, bem como de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico responsável.

**OBS: A documentação referida neste documento, poderá ser apresentada em original ou por cópia.**



**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE PRINCIPAL:**

**WHATSAPP PRINCIPAL:**

**EMAIL:**

**NOME REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP:**

**CARGO OU FUNÇÃO:**

**CPF:**

**TELEFONE PRINCIPAL:**

**WHATSAPP PRINCIPAL:**

**E-MAIL:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA CORRENTE:**

**CHAVE PIX:**

**NOME DA CONTA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCA	REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**Validade da proposta: 60 dias**

**Declaramos estar ciente de todas as condições do edital, concordando com todas as disposições nele contidas.**

**Cidade, Estado, xx de xx de 2026**

**Nome**

**Assinatura**

